

**Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU,
VIA SCBEX/ADGECEX**

TC 031.895/2016-6

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a remeter ao órgão executor/entidade executora, e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares (Cadirreg), encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
Rita de Cássia Miranda Almeida	14/1/2016	4.696/2015-TCU-Primeira Câmara
José Francisco Pestana	2/8/2016	4.696/2015-TCU-Primeira Câmara

2. Cabe observar que a Sra. Rita de Cássia Miranda Almeida tem representação nos autos por Lincoln José Carvalho da Silva OAB/MA 5.565 e o Sr. José Francisco Pestana não possui advogado/procurador nos autos.

3. Não obstante a notificação da responsável Rita de Cássia Miranda Almeida referente ao Acórdão 4696/2015-TCU-Primeira Câmara ter sido infrutífera (Ofício 2940/2015), houve solicitação de cópia integral dos autos (peça 20), restando presumida a ciência tácita do referido acórdão.

Secex-MA, 26 de janeiro de 2017

(Assinado eletronicamente)

ÁTILA VARELA FERREIRA M. DE OLIVEIRA

TEFC Matrícula 10615-1

(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 1/2017)